



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000670-40.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - São Joaquim da Barra - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - 0117

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 4 de setembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 20/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 15/8/2023, página 674. Presentes o Juiz Titular ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS e a Juíza Substituta em auxílio fixo MARIA TERESA DE OLIVEIRA SANTOS.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: IPUÃ, SÃO JOAQUIM DA BARRA

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 12/11/1998

Data da Última Correição: 14/7/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 13

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 17

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 21

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 23

2.3.1. FASE INICIAL 23

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 26

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 30

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 30

3. ARRECADAÇÃO 33

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 34

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 34

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 34

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 34

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 35

6.3. ESTÁGIO 37

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 37

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 37

6.5. PRODUTIVIDADE 38

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 47

7. ENCAMINHAMENTOS 48

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 48

7.2. ATENDIMENTO 49

7.3. FERRAMENTAS 50

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 51

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 52

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 52

9. ATENDIMENTO 53

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 53

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 54

12. ELOGIOS 54

13. ENCERRAMENTO 54

1. AUTOINSPEÇÃO

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 16 a 30/1/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de todas as disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 7/2022 a 6/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 4 a 8/8/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E

PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [7/2022 a 6/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), apurou-se que não foram realizadas audiências UNAs e realizadas 733 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 61,1 audiências.

Houve, assim, em comparação com aquele período, ligeiro aumento das audiências UNAs e redução das audiências de INSTRUÇÃO, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, pelo qual foram apuradas seis audiências UNAs e 695 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,5 audiências UNAs e 57,6 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 4/8/2022 a 4/8/2023, com o parâmetro “canceladas” foram contabilizadas 622 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 4 e 8/8/2023, por amostragem, foi aferida a pauta na semana de 11 a 15/9/2023. Primeiramente, à vista da diferença notada entre os números apresentados na autoinspeção e os então apurados, em contato pelo *chat* institucional efetuado em 21/8/2023, a Diretora de Secretaria informou que a Unidade, de forma intercalada entre os magistrados, realiza também pauta semanal de Iniciais/Conciliação com cerca de 28 processos, totalizando, assim, somatório próximo das 40 audiências conforme reportado na autoinspeção. Registra-se, ainda, que essa pauta semanal de Iniciais/Conciliação de 11 a 15/9/2023 não foi identificada no sistema PJe, em virtude da ausência de processos para designação. Nada obstante, foi identificada a seguinte composição:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	—	—
UNA (ORD/SUM)	—	1
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	—	6
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	—
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	—	8*

*Será realizada também uma audiência de “Encerramento de instrução por videoconferência”

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	—	—
UNA (ORD/SUM)	—	2
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	—	8
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	—
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	—	10

Logo, nesta amostra, além da pauta de Iniciais/Conciliação, o total apurado é de 18 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, três Unas, 14 Instruções e uma audiência de “Encerramento de instrução por videoconferência”, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda e terça-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para quarta, quinta e sexta-feira.

Salienta-se, que o Juiz Titular possui pedido de trabalho em condições especiais (atuação exclusivamente em regime de teletrabalho) deferido. Ademais, registra-se que o magistrado possui atuação cumulativa entre a Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra e o CEJUSC de Franca.

Assim, infere-se que em referida semana, a Juíza Substituta em auxílio fixo, realizará audiências na sede do Juízo em pelo menos em três dias. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Outrossim, a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando, a magistrada, seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 8/8/2023, a Juíza Substituta em auxílio fixo registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana no mês de agosto/2023. Com relação ao mês de setembro, observou-se que até o momento a magistrada havia informado apenas a programação de presença em dois dias na primeira semana, restando as demais em aberto. Ressalte-se, contudo, que na data da verificação efetuada por esta Corregedoria, as informações relativas ao comparecimento de magistrados no mês de setembro/2023 ainda não estavam consolidadas.

Restou informado no relatório de autoinspeção o seguinte critério para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: triagem.

“Processos distribuídos, que não tenham como parte Município ou outro ente público, são designadas audiências de conciliação/mediação por videoconferência. Infrutífera a conciliação/mediação, a audiência ora designada passa a ter

natureza de audiência inicial. Durante a audiência de conciliação/mediação, as partes são questionadas se concordam com o Juízo 100% digital.”

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 4/8/2023, comparativamente aos dados apurados na autoinspeção realizada em 9/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	—	—	—
INICIAIS/Ord	—	—	—
UNAS/Sum	—	—	—
UNAS/Ord	—	80	23/10/2023
INSTRUÇÕES/Sum	68*	67	10/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	68**	171	22/1/2024
CONCILIAÇÃO	51	28	01/9/2023

*Foi informado o prazo de 68 dias para INSTRUÇÕES/Sum com perícia e 48 dias para INSTRUÇÕES/Sum sem perícia.

**Foi informado o prazo de 68 dias para INSTRUÇÕES/Ord com perícia e 54 dias para INSTRUÇÕES/Ord sem perícia.

Por ocasião da correição ordinária, o Juiz Titular da Unidade esclarece que a designação para o ano 2024 é de processo com necessidade de perícia, demandando, minimamente, o interstício apurado (171 dias) para até a data da audiência de instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	—	—	—
INICIAIS/Ord	—	—	—
UNAS/Sum	—	—	—
UNAS/Ord	—	83	26/10/2023

INSTRUÇÕES/Sum	71*	68	11/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	71**	96	08/11/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	44	77	20/10/2023

*Foi informado o prazo de 71 dias para INSTRUÇÕES/Sum com perícia e 50 dias para INSTRUÇÕES/Sum sem perícia.

**Foi informado o prazo de 71 dias para INSTRUÇÕES/Ord com perícia e 70 dias para INSTRUÇÕES/Ord sem perícia.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade nas instruções do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

Registre-se que em autoinspeção a Unidade informou apenas os prazos referentes às audiências de instrução, esclarecendo que:

“Processos distribuídos, que não tenham como parte Município ou outro ente público, são designadas audiências de conciliação/mediação telepresenciais. Infrutífera a conciliação/mediação, a audiência passa a ter natureza de audiência inicial. Durante a audiência de conciliação/mediação, as partes são questionadas se concordam com o Juízo 100% digital.

Já os processos com grande potencial de acordo são encaminhados ao Cejusc de Franca, com imprescindível e rigorosa triagem, sempre com o auxílio de um mediador capacitado para esse fim.

Os processos que estão aguardando designação de audiência, estão no prazo esperando o cumprimento de regularização processual pela parte (Ex: informar CPF da parte, liquidação de pedidos.”

Nas pesquisas pré-correicionais, não foram encontradas audiências Unas do rito sumaríssimo designadas. Essa ausência pode ser explicada pela grande quantidade de processos que tramitam em face de entes públicos (municípios) na Unidade, além da designação predominante de audiências de conciliação nos demais casos. Contudo, o processo 0010915-06.2023.5.15.0117, consultado por amostragem, que tramita pelo rito sumaríssimo, teve audiência designada no sistema PJe como se do rito ordinário fosse.

Nesse sentido, esclareça-se que as especificidades de audiências existentes no sistema PJe visam à melhor gestão da Unidade, notadamente no que concerne à maior celeridade esperada aos processos do rito sumaríssimo, bem como ao acompanhamento por esta Corregedoria Regional e estudos estatísticos diversos, razão pela qual é necessário atribuir a adequada designação de audiência, segundo o rito de procedimento e o meio de realização do ato, se presencial ou por videoconferência. Ademais, segundo o parágrafo único do artigo 5º da Ordem de Serviço CR nº 3/2021, o tipo de audiência a ser realizada, o rito processual e o meio de realização do ato, se presencial ou telepresencial, deverão ser indicados, obrigatoriamente, na hipótese de designação manual de audiências no painel do sistema PJe.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que forem partes a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público,

conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, nos processos 0010585-09.2023.5.15.0117, distribuído em 03/05/2023, e 0010878-76.2023.5.15.0117, distribuído em 13/07/2023, foram designadas audiências iniciais.

No aspecto, em autoinspeção, a Unidade registrou que:

“A Unidade deixou de utilizar o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º de Ato GCGJT no 11/2020 de 23/04/2020. Processos distribuídos, que não tenham como parte Município ou outro ente público, são designadas audiências de conciliação/mediação telepresenciais. Infrutífera a conciliação/mediação, a audiência passa a ter natureza de audiência inicial (...)”.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Examinada em 7/8/2023 a tarefa “Triagem Inicial” do sistema PJe da Unidade, não foram localizados processos novos da fase de conhecimento.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011742-51.2022.5.15.0117, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 24/4/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela indicação, na ata de audiência, de disponibilização futura do *link* com a gravação de áudio e vídeo.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PCTI nº 65/2023, no qual Excelentíssimo Coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do C. TST solicita apoio dos Tribunais do Trabalho à Semana Nacional de Aprendizagem de 2023, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em julho de 2023, no sentido de solicitar às Varas do Trabalho a inclusão nas pautas de audiências, no mês de agosto, de processos que se refiram ao tema “aprendizagem profissional”. Em contato com a Diretora da Unidade, foi informado que não houve programação de pauta temática por inexistirem processos nessa situação.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Salienta-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, não foram localizados processos em trâmite que estejam pendentes de regularização de dados.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010655-26.2023.5.15.0117 e 0010669-10.2023.5.15.0117, notou-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito agendar a diligência e informar às partes quanto à data e horário, por meio dos endereços eletrônicos registrados na ata.

Nos processos consultados, os prazos concedidos para a entrega do laudo pericial, manifestação/impugnação das partes, esclarecimentos periciais e manifestação das partes acerca dos esclarecimentos foram previamente fixados.

Nos processos 0010698-60.2023.5.15.0117 e 0010681-24.2023.5.15.0117, constatou-se a observância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica não foi definido o local da perícia. Tal lapso já havia sido observado em relação a processo consultado por amostragem na ata correicional anterior.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes. Por fim, deve cessar imediatamente procedimento de o perito informar às partes a data e horário da perícia, por meio dos endereços eletrônicos registrados na ata.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se

minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

A verificação realizada em 4/8/2023 na aba “Perícias” do sistema PJe da Unidade constatou 64 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais, nenhuma com prazo de entrega vencido.

Não foram notadas inconsistências, em pesquisa por amostragem, visto que não localizados processos na aba “Perícias” em que a prova técnica já tenha sido concluída ou, tampouco, processos arquivados.

Ainda sobre controle de perícia, acerca do controle de prazos para a entrega do laudo pericial e da cobrança de laudos atrasados, a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências, a Unidade informou que *“no dia posterior ao vencimento do prazo o processo é encaminhado para despacho, que determina a entrega o quanto antes para não prejudicar a pauta.”*

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010531-43.2023.5.15.0117 e 0010326-14.2023.5.15.0117, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 4/8/2023, com parâmetro de um dia, apontou 25 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 46 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 4/8/2022 e 4/8/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi proferida apenas uma sentença líquida no período entre 1/7/2022 e 30/6/2023. Em contato com a Unidade, foi informado que o Juiz Titular não profere sentenças líquidas por não dispor de

estrutura para tanto, e que a Juíza Substituta em auxílio fixo, via de regra, não profere sentenças líquidas, salvo quando se trata de pedido único ou liquidação muito simples.

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 8/6/2023, foram localizados 801 processos, considerando-se todas as fases processuais, e 20 processos na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados seis processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 165 processos aguardando a primeira audiência, 216 processos aguardando o encerramento da instrução, 18 processos aguardando prolação de sentença, 23 processos aguardando cumprimento de acordo e 1.030 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.452 processos pendentes (dados apurados até 6/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.792 processos pendentes (dados de 9/2021 a 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 132,0 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 143,6 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,0 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2022 e 6/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão

(Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2022 a 6/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 59% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade em 7/8/2023 não localizou processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, efetuada em 7/8/2023, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital” foram encontrados 850 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011689-70.2022.5.15.0117. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011686-18.2022.5.15.0117, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do relatório correicional, com dados de 7/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7 a 9/8/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se, por amostragem, nos processos 0016000-95.2008.5.15.0117, 0010686-80.2022.5.15.0117 e 0011760-72.2022.5.15.0117 que, no despacho inaugural da fase, o Juízo concedeu o prazo de 15 dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e

para comprovação do depósito do valor que entender devido. E, após, o prazo de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação da parte reclamante e apresentação de seus cálculos. No mesmo ato, consignou que as partes deveriam informar seus dados bancários. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

No processo 0010641-58.2015.5.15.0117, após a apresentação de impugnação pela parte reclamante, houve novo despacho, ocasião em que o Juízo concedeu o prazo de oito dias para a reclamada manifestar concordância – com o pagamento da diferença encontrada – ou, ainda, apresentar contrarrazões.

Notou-se também, nos processos 0010583-73.2022.5.15.0117, 0010686-80.2022.5.15.0117 e 0011287-23.2021.5.15.0117 que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado em prazo pré-fixado, correspondente, em média, a 20-30 dias. Determina ainda que, em seguida, seja concedido às partes o prazo de oito dias para manifestação, independentemente de nova intimação. No mesmo ato, consigna que as partes devem informar seus dados bancários.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na autoinspeção, a Unidade informou a existência de processos que foram remetidos à fase de liquidação de forma equivocada, bem como que o sistema não permite a correção do fluxo, tornando tais processos pendentes de finalização na fase.

Relatou, ainda, a existência de 37 processos “travados” no escaninho “Situação do alvará”, sendo que os alvarás foram emitidos e cumpridos, porém o sistema não consegue anexá-los aos processos, contudo o erro será solucionado com a próxima atualização da versão do PJe.

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do relatório correicional, apurou-se que a Unidade possui 310 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 27 estão aptos para a decisão de liquidação, porquanto identificados com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”. O processo 0011465-11.2017.5.15.0117 é o mais antigo nessa situação, na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 5/7/2023. No entanto, neste processo houve recurso ordinário da União para impugnar os cálculos de liquidação, tendo havido apresentação de contrarrazões pela parte executada.

Por outro lado, constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Registre-se haver 12

processos com a “*Descrição da Atividade*” “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”, sendo o mais antigo o processo 0010964-86.2019.5.15.0117, desde 17/11/2021. Contudo, nota-se que se trata de inconsistência, tendo em vista que este processo está arquivado desde 3/12/2021.

Observou-se que no processo 0011433-64.2021.5.15.0117, analisado por amostragem, o Juízo, na decisão de homologação dos cálculos, determinou a liberação do valor depositado em conta judicial para pagamento do crédito da parte reclamante.

Nos processos 0010274-52.2022.5.15.0117 e 0011404-19.2018.5.15.0117, por amostragem, o Juízo, na decisão que homologou os cálculos, determinou a intimação da parte reclamante para, no prazo de cinco dias, informar seus dados bancários para liberação dos valores. Após manifestação da parte reclamante, o Juízo determinou a liberação dos valores depositados em conta judicial para pagamento do crédito.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Na autoinspeção, a Unidade informou que foram localizados dois processos no arquivo provisório na fase de liquidação, porém já saneados.

Contudo, de acordo com informação veiculada no relatório correicional, atualmente a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos em que o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do art. 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou apenas dois processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, ambos de 8/8/2023, quais sejam, 0011026-24.2022.5.15.0117 e 0010372-37.2022.5.15.0117. Não foram localizados processos nas tarefas “*Prazos Vencidos*”, “*Comunicação e Expedientes*” e “*Recebimento e Remessa*”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 9 a 14/8/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe da Unidade, a existência de 31 processos no aguardo da utilização de ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 6/7/2023, processo 0001164-44.2013.5.15.0117.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até junho/2023, observou-se a existência de 1.625 ordens de bloqueio protocolizadas e 304 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo Juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. À Unidade cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, por consulta ao painel do sistema PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, considerando o dever de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento das normas que tratam da reunião de execuções no processo 0010032-64.2020.5.15.0117 (Piloto 0010027-42.2020.5.15.0117), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010032-64.2020.5.15.0117) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, tendo havido a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010027-42.2020.5.15.0117) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na ata anterior, constou que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da fase no período correicional.

Na autoinspeção, restou informado que, quando verificada a possibilidade de acordo ou nos casos em que há requerimento da parte, o processo é encaminhado ao CEJUSC para tentativa de mediação/conciliação.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 7/2022 a 6/2023, apontou que a Unidade realizou oito audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado que “*Não se aplica / não ocorreu na Unidade*” no tocante à promoção da

realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução.

Observou-se, também, no relatório supra, que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 1º/7/2022 a 30/6/2023, a realização de 42 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se, por amostragem, nos processos 0010364-60.2022.5.15.0117 e 0010589-51.2020.5.15.0117, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou a expedição de mandado de pesquisa pelos demais convênios disponíveis, onde se constata o uso das ferramentas RENAJUD, ARISP e INFOJUD (DITR, ECF, DECRED, DIMOB e DOI). No processo 0010589-51.2020.5.15.0117, utilizou-se também a ferramenta INFOSEG. Os processos foram devidamente cadastrados no sistema EXE15 e os mandados expedidos de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe, em 10/8/2023, apontou a inexistência de processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro de valores na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como notado nos processos 0011144-68.2020.5.15.0117 e 0012616-80.2015.5.15.0117.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos acima mencionados não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Alexandre Alliprandino Medeiros possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, RENAJUD e CRCJUD. A Juíza Substituta em auxílio fixo Maria Teresa de Oliveira Santos está cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultados os processos 0011398-75.2019.5.15.0117 e 0010589-51.2020.5.15.0117, nos quais a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para

realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual do relatório extraído do sistema SAOPJe identificou a existência de 12 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser submetidos à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigo o processo 0010036-67.2021.5.15.0117 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 25/4/2023 e *chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 19/4/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

O Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 14/8/2023, indica a existência para cadastramento de um ofício precatório (datado de 9/8/2023, processo 0010343-55.2020.5.15.0117) e três RPVs (o mais antigo datado de 20/9/2021, processo 0011696-38.2017.5.15.0117). Analisando este último processo, nota-se que se encontra na instância superior, aguardando decisão do Agravo de Petição interposto. Todavia, há lembrete para que a expedição do RPV fosse feita antes da remessa do processo ao segundo grau.

Não foram observadas, no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Há, porém, um expediente pendente de validação, datado de 4/8/2023, relativo ao processo 0010848-75.2022.5.15.0117.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 17/7/2023 e do efetivo cumprimento em 31/7/2023), como verificado no processo 0011052-22.2022.5.15.0117.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, caso dos processos 0011301-46.2017.5.15.0117 e 0010299-07.2018.5.15.0117, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, examinou-se o processo 0011580-32.2017.5.15.0117, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 27/7/2022 e prontamente liberado a quem de direito, em conformidade com a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou, na autoinspeção, que os processos arquivados sem o registro do movimento “*extinta a execução ou o cumprimento de sentença*” não foram saneados desde a última correição.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determinou a suspensão da execução e encaminhou os processos para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, nos processos 0010475-44.2022.5.15.0117 e 0011123-29.2019.5.15.0117. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de “arquivo provisório”. Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do relatório correicional, relativamente ao período de 1º/7/2022 a 30/6/2023, a Unidade possui 52 processos da fase de execução nesta condição.

Pela pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se, por amostragem, no processo 0010206-39.2021.5.15.0117, que aguarda o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), que a Unidade o encaminhou para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”.

No processo 0010693-77.2019.5.15.0117, que envolve Falência/Recuperação Judicial, diante da efetivação da habilitação dos créditos da parte reclamante no Juízo Universal, foi declarada extinta a execução e remetido o processo para o arquivo. No processo 0011323-41.2016.5.15.0117, que também envolve Recuperação Judicial/Falência, após expedidas as certidões, determinou-se a remessa ao arquivo provisório.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na correição anterior, o item 4.3 do relatório correicional, com dados até 5/2022, apontou a existência de 884 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O relatório correicional atual, com dados até 6/2023, mostra a existência de 861 processos pendentes, revelando ligeira diminuição da quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Conforme item 4.3 do relatório correicional, foram iniciadas 215 execuções no período.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 279 processos na fase, no período de 7/2022 a 6/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Outrossim, conforme relatório extraído do sistema e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando-se o período correicional atual (1º/7/2022 a 30/6/2023), foram finalizadas 235 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/9/2021 a 31/5/2022) foram apuradas 214 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam, os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

A Unidade informou na autoinspeção que não analisou o escaninho "petições não apreciadas" para liberação de valores nos processos aptos. Relatou que petições protocolizadas são analisadas em cinco dias e que não havia processos pendentes de liberação de valores em período superior a tal prazo.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo - em 9/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade, com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 129 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, equivale a 379 contas, ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00 resultou em 24 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 136 contas, enquanto com saldo abaixo de R\$ 150,00 totaliza 14 contas.

Particularmente, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 91 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a

jurisdição de São Joaquim da Barra, totalizam 146 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$231.080,91 de Custas e Emolumentos, R\$31.272,28 de Imposto de Renda e R\$1.062.459,26 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 7/2022 a 6/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$330.645,34, de Imposto de Renda para R\$57.350,12 e da Contribuição Previdenciária para R\$1.326.881,43.

Ante à elevação da arrecadação no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

A Unidade tem participado do propósito de equalização da força de trabalho neste Regional visto que, por intermédio desta Corregedoria, os servidores Marco Polo Trindade e Suselane Bodelon Nascimento atuam, desde 23/1/2023, por dez horas por semana (duas horas por dia), cada um, na tramitação de processos do Fórum Trabalhista de Sorocaba, em virtude da instalação do Projeto “Especializa & Equaliza” naquela localidade, contribuindo assim para os resultados ali auferidos.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente. Segundo os dados administrativos até 30/3/2023, registram-se seis servidores do quadro efetivo: Cristiana de Melo Abbes, Elis Dias Barbosa Paiva, Melina Goulart Jabour, Michele Freitas de Oliveira Santos, Paulo Eduardo Flora e Rejane Dipe Feiteiro; e seis servidores extraquadro: Daniela Guidolin Fernandes, Marco Polo Trindade, Mariana Cristina da Silva Oliveira, Sandra Lúcia Dezem, Suzelane Bodelon Nascimento e Valkiria Gueleri Faria, totalizando doze servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, as servidoras Ana Carolina de Freitas, assistente do Juiz Titular Alexandre Alliprandino Medeiros, e Pollyanna Vieira de Resende Braga, assistente da Juíza Substituta em auxílio fixo Maria Teresa de Oliveira Santos, bem como os oficiais de justiça Saulo Machado Simon e Sandra Regina Aparecida dos Santos, lotados no zoneamento de São Joaquim da Barra, Unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados Unificada de Franca.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2022 a 6/2023: 23 dias de licença para tratamento da própria saúde. Não foi constatada nenhuma outra ausência.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/6/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, ambos formalmente autorizados.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, a Unidade pontuou que é feito diariamente, por meio de relatórios de produtividade.

A Unidade também informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade em 10 dias por ano.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas porque o teletrabalho foi deferido recentemente.

Com referência à observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023 cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades, informou a Unidade que ainda se encontra dentro do prazo vigente para adequação (Resolução Administrativa 003/2023, art 6º - concede o prazo de 90 dias para ajustamento e adequação).

Registre-se que é de responsabilidade do gestor a elaboração de relatório anual, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Ademais, quando autorizado, o comparecimento periódico dos servidores nas dependências da Unidade deverá observar os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP

nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua Unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

Por fim, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários(as) na Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião telepresencial com a Unidade, a equipe apontou os aspectos da união, companheirismo, dedicação, comprometimento e alegria. A união se caracteriza pela solidariedade entre todos da equipe e em todas as situações, reforçando o vínculo pessoal amistoso entre os colegas. A dedicação e comprometimento se qualificam pelo efetivo resultado frente às demandas que se apresentam.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 14/7//2022), com elevação de 0,2347 (dados de 5/2022) para 0,2446 (dados de 6/2023).

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou a variação mais favorável e sua redução, de 0,3457 para 0,2810, com relação à correição anterior, decorreu do bom desempenho dos três indicadores que o compõem: taxa de conciliação (I07), taxa de solução (I08) da taxa de execução (I13). A redução, em si, com relação à correição anterior, decorreu do bom desempenho do indicador taxa de execução (I13), que passou de 0,4037 para 0,2528, em virtude de 229 execuções encerradas (V17) no período, número superior às 215 iniciadas (V16), enquanto, na correição anterior, houve 304 execuções encerradas (V17), frente às 324 iniciadas (V16). Oportuno registrar também a variação significativa da taxa de conciliação (I07), que apresentou desempenho favorável - de 0,0367 para 0,0000 - do período correicional anterior para o atual, vez que os dados de junho/2023 indicam que foram solucionados (V09) 1.788 processos, sendo que 1.015 se deram por conciliação (V08). A taxa de solução (I08) também apresentou bom resultado, de 0,5340 para 0,5128, já que a variável que representa a quantidade de processos recebidos (V10) apontou 1.755 e foram solucionados (V09) 1.788 no período de 7/2022 a 6/2023, ou seja, o número de processos solucionados foi superior ao número de processos recebidos.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou variação bastante favorável, de 0,2480 para 0,2098. Trata-se, aqui, de mesoindicador composto por três indicadores de prazo médio: fase de conhecimento (I04), fase de liquidação (I05) e fase de execução (I06), sendo que o primeiro e o último apresentaram variações positivas. O indicador prazo médio na fase de conhecimento (I04) passou de 0,1401 para 0,1245 em virtude da melhora da variável de mesmo nome que o compõe (V05), que passou de 104,9595 para 95,7577. Já o indicador prazo médio na fase de execução (I06), que variou significativamente de 0,4903 para 0,3807, sempre comparado com o período correicional anterior, é formado por variável homônima (V07), que passou de 806,9784 para 695,4551. Finalmente o indicador prazo médio na fase de liquidação (I05), que apresentou leve variação desfavorável e que se encontra em 0,2089, é calculado com base na variável de mesmo nome do indicador (V06) e que pouco variou, de 86,2876 para 87,7694.

O mesoindicador acervo (M01) apresentou leve variação desfavorável, de 0,0717 para 0,0914. Dentre as variáveis que integram o mesoindicador, melhorou a idade média do pendente de julgamento (I01), que passou de 0,0784 para 0,0759, em razão da evolução da variável de mesmo nome que o compõe (V01), que variou de 0,15 para 0,11. Além desta, o indicador de taxa de conclusos com prazo vencido (I03) permaneceu estável em 0,0000. Quanto ao indicador pendentes (I02), que passou de 0,1204 para 0,1716, percebe-se que a variável pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), uma das três que o compõem, apresentou sensível melhora desde a correição anterior, em virtude da diminuição de processos nessa situação, de 536 em maio/2022 para 495 em julho/2023, conforme se observa no gráfico da página 11 do relatório correicional. Quanto às outras duas variáveis nota-se uma pequena variação desfavorável, fazendo com que as liquidações pendentes (V03) e pendentes de baixa na fase de execução (V04) afetem de forma indesejada o indicador pendentes (I02).

O mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou variação desfavorável, de 0,3840 para 0,4227. Este mesoindicador é composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11) e pendentes por servidor (I12), que apresentaram pequenas variações negativas. O primeiro é composto por três variáveis: baixados na fase de conhecimento (V13), baixados na fase de execução (V14) e servidores em atividade (V15). Importante ressaltar a diminuição da quantidade de servidores em atividade (V15), que passou de 14 para 12. A variável baixados na fase de conhecimento (V13) passou de 1.720 para 1.997 e a baixados na fase de execução (V14), de 416 para 279. Já o indicador pendentes por servidor (I12) é calculado com base em

três variáveis: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), pendentes de baixa na fase de execução (V04) e servidores em atividade (V15). Apesar da alteração desfavorável da variável V04, percebe-se que não foi suficiente para afetar de forma significativa a variação do indicador pendentes por servidor (I12).

Finalmente, o mesoindicador congestionamento (M04) também apresentou pequena variação desfavorável, de 0,1241 para 0,2179. Trata-se de mesoindicador que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Verifica-se que tal variação decorreu especialmente da variação da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que passou de 0,0761 para 0,4039, e que é composta pelas variáveis pendentes de baixa na fase de execução (V04) e baixados na fase de execução (V14). Em comparação com o período correicional anterior, a variável V04 passou de 351 para 740 e a variável V14, de 416 para 279. No gráfico da página 17 do relatório correicional, é importante observar a tendência gradual de diminuição nos processos baixados na fase de execução (V14) de 7/2022 a 6/2023. Quanto à taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), verifica-se movimento favorável já que, em comparação com o período correicional anterior, passou de 0,1723 para 0,0319. Esta taxa é calculada com base em duas variáveis: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), que variou positivamente de 536 para 495, e baixados na fase de conhecimento (V13), que se encontra em 1.997. Ressalta-se que os mesoindicadores, ainda que as variáveis apresentem alterações menos favoráveis, podem representar melhoria por se tratarem de itens comparativos em relação às demais Unidades.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas ações se mostram necessárias em relação à fase de execução, visando principalmente a redução dos pendentes de baixa e o aumento dos processos baixados, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 6/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.920 casos novos e solucionou 1.906 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 99%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 160 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi de 159 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.417 processos, frente à meta de 1.328 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento desta meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 25% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 30%, frente à meta de 44%, e com esta redução obteve o índice de cumprimento de 147%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 815 casos novos e solucionou 863 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.652 processos, frente à meta de 1.523 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

Por inconsistência sistêmica, não foi possível aferir o índice de cumprimento da meta.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, página 26 do relatório correicional, mostra dois momentos distintos ocorridos durante o período sob análise. Primeiramente, de julho/2022 a fevereiro/2023, houve aumento da idade média (coluna verde), de 63 para 105 dias, com correspondente queda do prazo médio, de aproximadamente 100 dias para 85 dias. Em um segundo momento, de fevereiro a junho/2023, nota-se a trajetória ascendente do prazo médio, de 85 para cerca de 90 dias, e queda gradual da idade média, de 105 para 83 dias. A redução da idade média desse acervo, observada nesses últimos meses do período, acompanhada do aumento do prazo médio, indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos. Observa-se, ainda, pelo gráfico “[*e-Gestão*] - *Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução*” (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 113 dias, embora tenha apresentado bastante oscilação ao longo dos meses em análise, acompanhou esse movimento de queda e encerrou o mês de junho/2023 ligeiramente menor, em 101 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência, porquanto este acervo também apresentou redução da idade média de fevereiro a junho/2023, de 56 para 31 dias, o que corresponde a 44,64% (pág. 57), enquanto a idade média do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução variou de 105 para 83 dias no período, o que equivale a 20,95% (pág. 26).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se no período de outubro/2022 a fevereiro/2023 (pág. 9), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução foi observada de agosto a novembro/2022 e de janeiro a junho/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve elevação da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 816 para 996 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se próximo dos 800 dias até janeiro/2023, quando então assumiu acentuada trajetória descendente, tendo encerrado o mês de junho/2023 em aproximadamente 700 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022 e alcançou 99% do grau de cumprimento da Meta 1.

A observância dos normativos mostrou-se boa, porquanto houve descumprimento pontual da norma que já foi objeto de recomendação na ata de correição do ano anterior, a saber, a Recomendação CR nº 7/2017, quanto à definição do local da perícia, no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica.

Verificou-se, também, a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 104 para 95 dias.

Por outro lado, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se não favorável, visto que apurada a elevação de 39,23% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento neste aspecto pela Unidade.

Com base no exposto, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do

trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justtrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em

particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os

índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 4 de setembro de 2023, às 15h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

22/09/2023 10:49:48

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3386675**



23092210494818800000003181841